



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2013

**1ª VARA DA COMARCA
DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 9232013
Código de validação: 7778345B07

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

CONSIDERANDO que compete ao corregedor-geral da Justiça a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus juízes corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2013, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-3112013.

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2013 nas Comarcas de Açailândia, Balsas, Cururupu, Itapecuru Mirim, Pinheiro, Vitória do Mearim, São Bento, São Luís e São José de Ribamar.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 8 a 12, 15 a 19 e de 22 a 26 de abril de 2013, sendo no primeiro interstício na 1ª, 2ª e 3ª Vara de São José de Ribamar, no segundo, na 1ª, 2ª e 3ª Vara de Balsas, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São José de Ribamar e no 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís e, no terceiro, na 1ª, 2ª e 3ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim e na Comarca de Vitória do Mearim. No mês de maio de 2013, as correições serão realizadas nos períodos de 06 a 10 e 20 a 24, sendo no primeiro interstício na 1ª, 3ª e 4ª Vara da Comarca de Açailândia e, no segundo período, na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Pinheiro e nas Comarcas de Cururupu e São Bento.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos juízes desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago, Draª. Márcia Cristina Coelho Chaves e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correcionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, Gabriella Azevedo Fernandes, Josemar Rafael Cunha Filho, Leila Elaine de Castro Cutrim, Letícia Soares Almeida, Roberta Costa Travincas e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juizes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 19 dia do mês de março de 2013.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/03/2013 12:13 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 5392013
Código de validação: 94FA1698C4

São Luís (MA), 02 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
DRA. LÍVIA MARIA DAS GRAÇAS COSTA AGUIAR
Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara de São José de Ribamar
Avenida Gonçalves Dias, s/nº, Centro
CEP: 65.110-000 São José de Ribamar - MA

Assunto: **Notificação sobre a realização de correição geral ordinária.**

Senhora Juíza,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da PORTARIA-CGJ-9232013 (cópia anexa) e no artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, **notifico** Vossa Excelência da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2013 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correcionais.

Igualmente, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/04/2013 10:27 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

ROSÂNGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA, titular da 1ª Vara da Comarca de Rosário, matrícula nº 051425, para responder cumulativamente pela 2ª Vara da mesma Comarca, durante a licença para tratamento de saúde da Juíza de Direito ANDRÉA CYSNE FROTA MAIA, no período de 20/03/2013 a 24/03/2013. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de março de 2013.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/03/2013 12:16 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

PORTARIA-CGJ - 9382013
(relativo ao Processo 144242013)
Código de validação: 0792BA4768

A DIRETORA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 117, §3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 126, de 25.09.2009, etc. **R E S O L V E** e **CONCEDER** ao servidor MAURICIO CARVALHO SANTOS, Secretário de Administração, matrícula n.º 153304, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2013, para serem gozadas no período de 15/04/2013 a 15/05/2013. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de março de 2013.

MARIA DO SOCORRO PATRICE CARVALHO MOREIRA DE SOUSA
Dir Secr Corregedoria
Gabinete do Diretor da Secretaria da cgj
Matrícula 9811

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/03/2013 12:54 (MARIA DO SOCORRO PATRICE CARVALHO MOREIRA DE SOUSA)

Coordenadoria dos Juízes de Direito

PORTARIA-CGJ - 9232013
Código de validação: 7778345B07

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

CONSIDERANDO que compete ao corregedor-geral da Justiça a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus juízes corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2013, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-3112013.

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2013 nas Comarcas de Açailândia, Balsas, Cururupu, Itapecuru Mirim, Pinheiro, Vitória do Mearim, São Bento, São Luís e São José de Ribamar.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 8 a 12, 15 a 19 e de 22 a 26 de abril de 2013, sendo no primeiro interstício na 1ª, 2ª e 3ª Vara de São José de Ribamar, no segundo, na 1ª, 2ª e 3ª Vara de Balsas, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São José de Ribamar e no 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís e, no terceiro, na 1ª, 2ª e 3ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim e na Comarca de Vitória do Mearim. No mês de maio de 2013, as correições serão realizadas nos períodos de 06 a 10 e 20 a 24, sendo no primeiro interstício na 1ª, 3ª e 4ª Vara da Comarca de Açailândia e, no segundo período, na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Pinheiro e nas Comarcas de Cururupu e São Bento.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos juízes desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago, Draª. Márcia Cristina Coelho Chaves e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, Gabriella Azevedo Fernandes, Josemar Rafael Cunha Filho, Leila Elaine de Castro Cutrim, Leticia Soares Almeida, Roberta Costa Travincas e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os

prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 19 dia do mês de março de 2013.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA

Corregedor-geral da Justiça

Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/03/2013 12:13 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Diretoria Judiciária

Coordenadoria do Plenário e das Câmaras Reunidas

Câmaras Cíveis Reunidas

ACÓRDÃO Nº 126414/2013

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 15 DE MARÇO DE 2013

MANDADO DE SEGURANÇA Nº : 004506/2013

NÚMERO ÚNICO : 0001000-31.2013.8.10.0000

IMPETRANTE : PAULO ANDRÉ SANTOS SANTIAGO

ADVOGADO : MARLETE FERREIRA MARTINS (OAB/MA 9532)

IMPETRADO : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

RELATOR : Des. RAIMUNDO BARROS

EMENTA

PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA. DESNECESSÁRIA ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COATORA. INAPLICABILIDADE DO § 4º DO ART. 267 DO CPC. UNANIMIDADE.

I - Ao impetrante é permitido, desistir do mandado de segurança a qualquer tempo, sem que seja necessária a anuência da autoridade coatora, não se aplicando o disposto no § 4º, do art. 267, do Código de Processo Civil.

DECISÃO: Vistos relatos e discutidos **ACORDAM** os senhores Desembargadores da Quinta Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por unanimidade de votos homologar o pedido de desistência e julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf - Presidente

Des. RAIMUNDO José BARROS de Sousa - Relator

ACÓRDÃO Nº 126429/2013

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

SESSÃO DO DIA 15 DE MARÇO DE 2013

AÇÃO DECLARATÓRIA N.º 15975-2011 – AÇAILÂNDIA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA.

ADVOGADO(S): DR. MARCELO OLIVEIRA LIMA (OAB/MA 7822) E OUTROS.

REQUERIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA.

ADVOGADO(S): DR. THIAGO SEBASTIÃO CAMPELO DANTAS (OAB/MA 9487)

RELATOR: DES. RAIMUNDO BARROS

EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA. GREVE DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS. DECRETAÇÃO DE ILEGALIDADE. DESCUMPRIMENTO PELO ÓRGÃO DA CATEGORIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 7.783/89. SUSPENSÃO DO MOVIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA EM CASO DE CONTINUIDADE DA PARALISAÇÃO. CABIMENTO. DESCONTOS DE FALTAS NO CONTRACHEQUE DOS SERVIDORES. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL.

I- Competência do Tribunal de Justiça para julgamento do feito, conforme Mandado de Injunção n.º 708/DF, que na mesma ocasião, assentou também que o julgamento dos dissídios de abrangência local, isto é, aqueles circunscritos aos limites territoriais de certa unidade da federação, caberia aos Tribunais de Justiça. (Precedentes)

II —Foram concedidos reajustes salariais ao longo dos anos para o servidores municipais, bem como implantação dos panos de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos municipais da educação.

III- Ficou constatada a ilegalidade e abusividade da greve, eis que foi concedido novo reajuste no ano de 2011 no percentual 7,05 %



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 5392013
Código de validação: 94FA1698C4

São Luís (MA), 02 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
DRA. LÍVIA MARIA DAS GRAÇAS COSTA AGUIAR
Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara de São José de Ribamar
Avenida Gonçalves Dias, s/nº, Centro
CEP: 65.110-000 São José de Ribamar - MA

Assunto: Notificação sobre a realização de correição geral ordinária.

Senhora Juíza,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da PORTARIA-CGJ-9232013 (cópia anexa) e no artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, **notifico** Vossa Excelência da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2013 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correccionais.

Igualmente, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/04/2013 10:27 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GDJC - 912013
Código de validação: 875DAB50F3

São Luís (MA), 03 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
DRA. LÍVIA MARIA DAS GRAÇAS COSTA AGUIAR
Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara de São José de Ribamar
Avenida Gonçalves Dias, s/nº, Centro
CEP: 65.110-000 São José de Ribamar - MA

Assunto: **Processos mais antigos.**

Senhora Juíza,

Considerando que no mês de abril a Comarca de São José de Ribamar/MA será correicionada pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme PORTARIA-CGJ 9232013(cópia anexa), encaminhamos, em anexo, a relação dos processos mais antigos cadastrados no Themis PG, obtida pelo sistema de Informática do TJMA, a fim de subsidiar esse Juízo quando da separação dos 50 processos mais antigos.

Outrossim, esclareçemos que em havendo, nessa relação, processos que já se encontrem arquivados definitivamente, deverá ser providenciada a respectiva baixa no sistema, a fim de que apenas remanesçam os processos que efetivamente estejam tramitando na vara.

Informamos que na hipótese de, após a baixa acima mencionada restar, dentre os listados, menos de 50 processos para análise, cumprirá a unidade entrar em contato com a Corregedoria Geral da Justiça, possibilitando que seja encaminhada outra relação com um número maior de processos, possibilitando, assim, a devida complementação.

Ademais, solicitamos a Vossa Excelência que publique a Portaria anexa no átrio do Fórum, a fim de que todo jurisdicionado tome conhecimento da realização da correição geral ordinária na unidade.

Por fim, enviamos em anexo o formulário de correição ordinária, o qual deverá ser desde já preenchido, a fim de que seja entregue durante a correição.

Cordialmente,



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 36624

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/04/2013 21:22 (ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Órgão: **1ª Vara Comarca de São José de Ribamar**, com endereço à Avenida Gonçalves Dias, s/n, Centro, São José de Ribamar.

Jurisdição do Órgão: Comarca de São José de Ribamar.

Período Correicional: 09 e 10/04/2013.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor corregedor-geral da Justiça, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, a equipe correicional, composta pela Excelentíssima Senhora **Isabella de Amorim Parga Martins Lago, juíza auxiliar da Corregedoria**, e pelos Assessores Leticia Soares Almeida, Josemar Rafael Cunha Filho, Leila Elaine de Castro Cutrim e Roberta Costa Travincas e, compareceu às 09 horas do dia 09 de abril de 2013 à sede da Comarca de São José de Ribamar, onde foi recebido pela Magistrada Lívia Maria da Graça Costa Aguiar, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correicional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

DRA. LÍVIA MARIA DA GRAÇA COSTA AGUIAR.

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:

Oridélia Pereira Passos Araújo.

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

João da Cruz Furtado Filho.

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Camila Dias Roque Tavares.

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Paula Raquel Santos de Amorim.

1.2.6 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Adriano Costa dos Santos.

João da Cruz Furtado Filho.

Marli Martins Correia.

Rubem Chaves Fonseca.

1.2.7 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Alan Luis Soares de Moraes.

João Carlos Carvalho Neves.

1.2.8 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Clebson de Jesus da Costa Dutra.

Eduardo Coimbra de Souza.

Wilson Pinto de Carvalho Filho.

1.2.9 ESTAGIÁRIOS:

Não possui.

2. DADOS DO (A) JUIZ (A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não possui.

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

14 anos e 04 meses.

2.3 TEMPO NA COMARCA:

01 meses.

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Câmaras Reunidas.

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Sim.

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Não.

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Fórum Casa da Justiça – Avenida Gonçalves Dias, s/n, Centro, São José de Ribamar.

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Próprio.

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Boa.

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Suficiente.

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Regular.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Samaroni de Sousa Maia.

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Vinícius Carvalho Goulart Reis.

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Vara com competência Cível, Comércio e Criminal.

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2012:

6472 (Dados Fornecidos pela Secretaria da Vara)

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:

6616 processos tramitando até fevereiro (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:

830 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:

33 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2013:

186 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2013:

40 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:

857 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:

15 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2013:

328 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2013:

08 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

09

5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

130

5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

20

5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

59

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

661

5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:

144 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

128 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2013:

32 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

23 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:

93 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

75 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2013:

30 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

6 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

20/08/2013

5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

18/10/2012

5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

Não há.

5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

12

5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

877

5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11/10/2012

5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim.

5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Em poucas ocasiões, sendo na maioria irregulares, cabendo, ainda, ressaltar a necessidade de ser observado todo o conteúdo disciplinado no Provimento nº 01/2007.

5.29 NÚMERO DE AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (META DO CNJ PARA O ANO DE 2013):

Somente existe um processo de improbidade administrativa, ainda na fase inicial de citação do requerido.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual			X		Providenciar remessa imediatamente
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral	X				



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS
AO CNJ**

TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária				X	Não tem competência
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Não tem competência
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal				x	Não tem competência
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08- CNJ) – diária				X	Sem cadastro
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal			X		Providenciar o cadastro e remessa das informações imediatamente
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal				X	Providenciar o cadastro e remessa das informações imediatamente
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				

**REDES
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

FAZ USO DO SISTEMA?

TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,		X	Providenciar cadastro
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de		X	Providenciar cadastro



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

retirada de restrição de veículos automotores			
--	--	--	--

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				
Carga para Ministério Público	X				
Carga para Defensor Público	X				
Ofícios Recebidos		X			Colecionados em pastas AZ, sem termos de abertura e de encerramento, estando todos em desacordo com o Provimento nº 14/2009.
Ofícios Remetidos		X			Colecionados em pastas AZ, sem termos de abertura e de encerramento, estando todos em desacordo com o Provimento nº 14/2009.
Registro de Termos de Audiências	X				
Registro de Sentenças	X				



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				
Carga para Ministério Público	X				
Carga para Defensor Público	X				
Ofícios Recebidos		X			Colecionados em pastas AZ, sem termos de abertura e de encerramento, estando todos em desacordo com o Provimento nº 14/2009.
Ofícios Remetidos		X			Colecionados em pastas AZ, sem termos de abertura e de encerramento, estando todos em desacordo com o Provimento nº 14/2009.
Registro de Termos de Audiências	X				
Registro de Sentenças	X				
Rol de Culpados	X				

8. DADOS ESTATÍSTICOS



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

2012		2013	
Acervo Processual	Processos Sentenciados	Acervo Processual	Processos Sentenciados
6472	1000	6578 (até março)	228 (até março)

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 53/1990

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/09/1990

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §§ 1º, E 2º, INCISO I E II, § 3º, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X IZABEL DUTRA SOUSA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/08/1999.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença prolatada, transitada e julgada, estando os condenados cumprindo pena, tendo a secretaria certificado o arquivamento provisório dos autos em setembro de 2009.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular sem a numeração única expedida pelo sistema Themis; 1º volume do processo, a partir da fl. 109 a 119, possui documentos que deveriam constar no segundo volume; folhas com a mesma numeração e que o termo de encerramento do 1º volume e o de abertura do 2º volume estão equivocados.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; deverá, ainda, providenciar o desentranhamento do primeiro volume das folhas 109 a 119, juntando-as ao segundo volume, e certificando referido ato; por fim, observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos, nos termos do artigo 116 do Código de Normas.

9.1.2

PROCESSO: 83/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/12/1995

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, INCISO IV, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MARCIO DIAS RODRIGUES



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/08/2009 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida, estando o condenado em livramento condicional.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular, sem constar a numeração atualizada do Themis; embora tenha sido impostas condições na decisão que concedeu o livramento condicional ao acusado, como o comparecimento trimestral do apenado em juízo, nada é certificado nos autos acerca do seu cumprimento, nem mesmo se o condenado compareceu em juízo; processo com mais de 200 folhas num único volume e que há folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; deverá certificar o cumprimento da pena pelo acusado, conforme determinado em sentença; deverá observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos, nos termos do artigo 116 do Código de Normas; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.3

PROCESSO: 4/1991

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/02/2002

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTONIO CARLOS MORAES DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/11/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído a esta Vara em 17/10/2001; na Sessão do Júri o apenado foi condenado; interposto recurso de apelação, este foi conhecido, porém negaram-lhe provimento, mantendo a sentença na sua totalidade; retornando os autos do TJ/MA, iniciou-se a execução da sentença, expedindo-se o mandado de prisão; após, a captura do réu foi expedida de guia definitiva e carta de sentença em março de 2007; em março de 2009, o apenado requereu o benefício de saída temporária, que lhe foi concedido; em seguida, houve requerimento de livramento condicional, pedido este deferido, constando nos autos documentos que atestam o comparecimento do condenado em juízo.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Folhas sem numeração e sem rubrica; termo de encerramento no 1º volume e o termo de abertura no 2º irregulares; não consta nos autos qualquer documento acerca do livramento condicional concedido ao acusado; autuação irregular sem a numeração única.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CGJ/MA; deverá observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos, nos termos do artigo 116 do Código de Normas; por fim, para fazer os autos conclusos, a fim de que a magistrada verifique a possibilidade de solicitar à VEP requerendo a decisão que concedeu o livramento condicional ao apenado, a fim de verificar o cumprimento da pena; deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.

9.1.4

PROCESSO: 82/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/10/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA X HENRIQUE MONROE RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Petição ajuizada, inicialmente, na Justiça Federal e remetida, posteriormente, ao Juízo Estadual. Foi determinada a citação do executado, sem devolução do mandado de citação pelo oficial de justiça; a sentença foi proferida em 17/08/98 extinguindo o feito sem o julgamento do mérito; em correição realizada em 11/09/2006 ordenou-se a remessa do feito ao exequente para tomar ciência da sentença; manifestação do exequente requerendo o arquivamento do feito. Processo concluso de 06/03/2012 a 11/10/2012 com determinação de que os autos fossem devolvidos à secretaria para certificação.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema ThemisPG; folhas nos autos sem numeração; cumprida a determinação do despacho, mas não houve conclusão ao magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; fazer os autos conclusos.

9.1.5

PROCESSO: 151/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/03/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: DÉBORA OLIVEIRA CARNEIRO X ANTONIO PINHO ALVES



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

COIMBRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Após a citação do executado, foi determinada a atualização do valor do pedido inicial, em 03/04/1997; em correição realizada em 15/09/2006, houve determinação para que fosse renovada a citação do executado; concedido vista dos autos ao executado para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça; o executado apresentou embargos à execução em 20/09/2011; processo concluso em 04/11/2011 e despachado em 11/10/2012 após a magistrada ter entrado em exercício; processo paralisado desde então.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema ThemisPG; há folhas nos autos sem numeração; cumprida a determinação do despacho, mas não houve conclusão ao magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para ser mais diligente, evitando paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação, devendo fazer os autos conclusos, imediatamente, para que haja o prosseguimento do feito.

9.1.6

PROCESSO: 68-35/1991

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/1991

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL DE COMETÊNCIA DO JÚRI

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ MARIA ARAÚJO CORDEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/10/2012

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 07/02/1991; foi realizado o interrogatório do acusado e designada audiência de inquirição de testemunhas em 12/06/91, contudo, não foram ouvidas na sua totalidade; sentença de pronúncia foi proferida em 20/07/1998, pelo artigo 121, *caput* do CP. Denunciado intimado da sentença de pronúncia em 20/02/2001, da qual apresentou RESE em 28/08/2001, que foi julgado pelo TJMA em 08/07/2003, negando provimento ao recurso; em correição ocorrida em 30/09/2006, foi determinada a expedição de carta precatória à Comarca de Icatu para fornecer cópia do libelo ao acusado. Nova correição em 30/03/2010, ordenou-se a intimação do defensor constituído para apresentar rol de testemunhas. Incluído na pauta do Tribunal do Júri do dia 16/10/2012, o MP requereu a extinção da punibilidade pela prescrição, mas não foi reconhecida por este Juízo, que redesignou a sessão do Júri para o dia 18/12/2012, a qual não foi realizada em razão do acusado não ter sido localizado e por não haver instalações disponíveis.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado na secretaria desde 18/12/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para remeter o processo ao gabinete do Juiz para que seja redesignada a sessão do Júri.

9.1.7

PROCESSO: 10/1980

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/04/1980

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

PARTES: BASF AKTIENGESSEL SCHAFT X QUIMICANORTE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/09/2006 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em 02/08/1992; apelação interposta foi provida para modificar a sentença de 1º grau; em seguida, interpostos embargos infringentes em 21/04/1986, os quais foram rejeitados; interposto Recurso Extraordinário em 03/02/1988, o qual foi inadmitido, por falta de amparo legal. Promovida a execução da sentença pelo autor, o réu apresentou embargos à execução; em correição ocorrida em 06/09/2006 foi determinado a verificação da situação dos bens penhorados.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema ThemisPG; paralisado sem cumprimento do último despacho pelo oficial de justiça.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; para fazer conclusos para que seja determinado que o oficial de justiça devolva o mandado de diligências cumprido.

9.1.8

PROCESSO: 119-36/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/1997

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: J. A BARROS E CIA LTDA X UNIÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, foi determinada a citação do executado em 25/04/1997; em correição ocorrida em 30/05/2003 e em 14/09/2006 foi ordenando a expedição de mandado de citação, penhora e avaliação; a citação do devedor foi infrutífera, ocorrendo a citação por edital; processo concluso em 05/10/2011 e despachado em 11/10/2012 após a magistrada ter entrado em exercício. Processo paralisado desde então.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado na secretaria desde 26/11/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos para que seja dado andamento ao processo.

9.1.9

PROCESSO: 15/1988
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/12/1988
NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
PARTES: ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS X LUIZ GONZAGA PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/01/2010 (sentença)
SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 29/01/2010 em razão das intimações ao autor terem sido infrutíferas pela mudança de endereço profissional do advogado. Sentença publicada em 12/01/2011 e transitada em julgado.
OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado na secretaria desde 31/07/2012 pendente de conclusão ao magistrado.
RECOMENDAÇÃO: Pela desnecessidade de conclusão ao magistrado, à secretaria para arquivar os autos.

9.1.10

PROCESSO: 1352-14/2010
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/07/2010
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSEMAR DE AGUIAR BATISTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/02/2010
SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em 27/09/2010, com posterior expedição de guia de execução e encaminhamento à 2ª Vara para a execução penal, com carta de sentença definitiva.
OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado desde 28/06/2011 sem despacho de arquivamento provisório até o cumprimento da pena imposta por sentença. Processo com autuação irregular, com o campo partes preenchido de forma errada.
RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao magistrado para que determine o arquivamento provisório dos autos até o cumprimento da pena; e para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados e corretos de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG.

9.1.11

PROCESSO: 152/1996
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/03/1996
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO
PARTES: DÉBORA OLIVEIRA CARNEIRO X ANTÔNIO PINHO ALVES COIMBRA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/06/2010 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Visto em Correição Geral Ordinária da Corregedoria Geral de Justiça em 22/06/2010.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema ThemisPG. Processo paralisado na secretaria desde 09/09/2009, sem qualquer providência pela secretaria quando da realização da correição.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; para tomar as providências necessárias para cumprimento das determinações exaradas na correição geral ordinária ocorrida em 22/06/2010.

9.1.12

PROCESSO: 85-37/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/07/1992

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE

PARTES: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES X IVALDO RODRIGUES DE SÁ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/02/2008

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Andamento processual suspenso em virtude da apresentação de oposição em face da reintegração de posse. Oposição julgada improcedente em 22/01/2008. Processo objeto de correição geral ordinária da CGJ em 22/06/2010. Efetuado traslado das provas produzidas na referida oposição em 06/02/2012 e intimação das partes para se manifestar.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia da secretaria judicial no traslado das provas que foi determinada pelo Juiz.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando a paralisação desnecessária constatada nos autos.

9.1.13

PROCESSO: 13/1989

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/05/1989

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

PARTES: JOSEMAR DIOGO NUNES e OUTRA X MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS e OUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, foi determinada a citação da parte ré via carta precatória; após a parte autora foi intimada para se manifestar acerca do prosseguimento do feito, face o retorno da carta precatória não cumprida devido o endereço errado do réu. Repetido o despacho em 16/09/2011, com expedição do



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

mandado de intimação em 26/01/2012. Processo paralisado após certidão negativa de intimação do oficial de justiça.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema ThemisPG; paralisação processual na secretaria desde 13/04/2012; despacho anexo ao processo em fotocópia.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; para ser mais diligente, evitando a paralisação desnecessária constatada nos autos. Ao magistrado para que verifique quanto a autenticidade do documento de fl. 47, despacho em fotocópia, chamando o feito à ordem, ratificando ou não o teor dali consignado, providenciando regular prosseguimento da ação.

9.1.14

PROCESSO: 83/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/05/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA X EUDE SAMPAIO DE FREITAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em 18/05/2001 extinguindo o feito sem o julgamento do mérito; em correição ocorrida em 14/09/2006 foi ordenado a remessa dos autos ao exequente para tomar ciência da sentença; o exequente requereu o arquivamento do feito; Processo concluso de 06/03/2012 a 11/10/2012 com determinação de que os autos fossem devolvidos à secretaria para certificação.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema ThemisPG; folhas nos autos sem numeração; cumprida a determinação do despacho, mas não houve conclusão ao magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que quando os autos forem encaminhados ao gabinete, deverá constar termo de conclusão, o qual deverá mencionar o nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.15

PROCESSO: 45/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/08/1994

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: ANA TEREZA COELHO LEAL X ROSANGELA M. MESQUITA





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em 29/03/2006, julgando procedente a ação. Expedido mandado de reintegração de posse definitivo em 10/10/2008, devolvido em 16/04/2012 sem cumprimento.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema ThemisPG; paralisações injustificadas, inclusive no cumprimento do mandado pelo oficial de justiça.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.16

PROCESSO: 47/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/06/1992

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X CESAR ROBERTO BRITO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/06/2010 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Vistos em Correição Geral Ordinária da Corregedoria Geral de Justiça em 22/06/2010.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema ThemisPG. Processo paralisado na secretaria desde 15/02/2008, com a expedição de mandado de prisão do acusado, sem qualquer providência pela secretaria quando da realização da correição.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; para tomar as providências necessárias para cumprimento das determinações exaradas na correição geral ordinária ocorrida em 22/06/2010.

9.1.17

PROCESSO: 83/1993

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/01/1993

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA X JOSÉ JOAQUIM SILVA RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/10/2012

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Petição ajuizada, inicialmente, na Justiça Federal e remetida ao Juízo Estadual. Recebida a inicial foi determinada a citação do executado, da qual o oficial de justiça expediu certidão negativa. Em correição ocorrida em 21/09/2006, foi ordenando a remessa dos autos ao exequente. Nova



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

conclusão em 06/03/2012 com determinação de que os autos fossem devolvidos à secretaria para certificação.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema ThemisPG; folhas nos autos sem numeração; cumprida a determinação do despacho, mas não houve conclusão ao magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que quando os autos forem encaminhados ao gabinete, deverá constar termo de conclusão, o qual deverá mencionar o nome do magistrado, devendo ser assinado e datado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.18

PROCESSO: 127/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: INMETRO X CARVALHO RODRIGUES LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/09/2009 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, foi determinada a citação do executado, ainda sem devolução do mandado pelo oficial de justiça; em correição ocorrida em 28/09/2006, foi ordenada nova expedição de mandado de citação. Em nova correição (30/09/2009), houve reiteração da ordem anterior. Mandado de citação expedido em 30/03/2011, recebido pelo oficial de justiça.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema ThemisPG. Processo paralisado na secretaria desde 30/03/2011, aguardando devolução do mandado pelo oficial de justiça.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação. Ao oficial de justiça para observar o prazo estabelecido no art. 306 do Código de Normas que determina a devolução do mandado devidamente cumprido no prazo de 10 (dez) dias certificar nos autos quando da expedição de ofício.

9.1.19

PROCESSO: 153/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/04/1997

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: UNIÃO X C A AZEVEDO FIGORÍFICO AZEVEDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/12/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, foi determinada a citação do executado; em seguida, o oficial de justiça juntou certidão negativa por incompletude do endereço; em correição ocorrida em 30/05/2003, foi deferido o pedido de citação por edital do executado. Em nova correição (14/09/2006), a ordem foi reiterada. Edital de citação expedido em 25/09/2006. Sem manifestação, os autos foram encaminhados à exequente, que requereu a citação do corresponsável, o que foi deferido em 28/12/2009. Mandado de citação, penhora e avaliação em 08/09/2010, devolvido com certidão negativa do oficial de justiça em 28/03/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema ThemisPG; paralisações injustificadas, inclusive no cumprimento do mandado pelo oficial de justiça.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; também, deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.20

PROCESSO: 124/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/01/1996

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA

PARTES: BB LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL X ACRISIO ALVES GOMES E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/07/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Estabelecida a relação processual, com citação e apresentação de defesa, foi designada audiência de conciliação para o dia 13/08/1997, que não ocorreu por ausência das partes. Despacho proferido ordenando o levantamento do montante efetivamente devido, com designação de perito; em correição ocorrida em 25/05/2003, foi determinando que se certificasse o pagamento do perito. Em nova correição (06/09/2006), a ordem foi reiterada. Despacho em 10/11/2009 para intimar o perito, o qual juntou informação de que não recebeu quaisquer valores para fazer perícia; por fim, nova intimação para o perito apresentar proposta de honorários.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema ThemisPG; paralisações injustificadas e que os termos de conclusão estão sem assinatura do secretário judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; também, deverá ser mais diligente, evitando, desta forma,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; e para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.21

PROCESSO: 83/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/04/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: FAZENDA NACIONAL X JOSÉ JOÃO ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/09/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Distribuídos os autos desde 1994, foi somente executada a citação via edital em 18/01/2011 e até a presente data a secretária judicial não certificou o cumprimento do despacho de fl. 21 ou fez conclusão ao juiz.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia da secretaria judicial desde janeiro de 2011; autuação irregular, sem a numeração atualizada expedida pelo sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar o cumprimento do despacho de fl. 21 e fazer os autos conclusos à juíza imediatamente; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.22

PROCESSO: 133-54.1996.8.10.0058 (1331996)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/12/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: ESTADO DO MARANHÃO X JRS PINHEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/09/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, foi ordenada a citação do executado; em 2009, foi ordenado a penhora online, bem como a expedição de ofício ao DETRAN para proceder ao bloqueio do veículo apresentado; em seguida, o exeqüente foi intimado para falar sobre o interesse no prosseguimento do feito; por fim, após a realização de penhora, o processo encontra-se paralisado aguardando resposta das instituições financeiras desde 21/09/2011.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo encontra-se paralisado por inércia da secretaria judicial desde setembro de 2011; autuação irregular, constando o nome do exeqüente de forma equivocada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar acerca das respostas das instituições financeiras e fazer conclusão dos autos imediatamente; deverá também retificar a capa do processo quanto ao nome do exeqüente, fazendo constar Fazenda



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Estadual. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.23

PROCESSO: 123/1997
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/1997
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: FAZENDA NACIONAL X ARTEMIZIA PEÇAS E ACESÓRIOS LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/07/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Distribuídos os autos desde 1997, foi somente executada a citação via edital em 26/05/2009; em seguida foi deferido o pedido de penhora online realizado pelo exequente; por fim, processo encontra-se paralisado após a realização da penhora *on line*, ainda sem certificação nos autos acerca das respostas das instituições financeiras.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia da secretaria judicial desde julho de 2011; autuação irregular, sem constar o numero atualizado pelo sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar o cumprimento do despacho de fl. 52 e fazer os autos conclusos ao juiz imediatamente; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.24

PROCESSO: 93/1994
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/05/1994
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
**PARTES: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS X
EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ARAÇAGY LTDA.**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Distribuídos os autos, foi determinado a suspensão do processo até localização de bens em 2006; em 2009, o exequente requereu o prosseguimento do feito, sendo ordenado a penhor online nas contas do executado; por fim, processo encontra-se paralisado, pendente de certidão acerca das respostas das instituições financeiras.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia da secretaria judicial desde abril de 2010; autuação irregular, sem a numeração atualizada pelo sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar o cumprimento do despacho de fl. 39 e fazer os autos conclusos ao juiz imediatamente; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.25

PROCESSO: 1511997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/1997

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: FAZENDA NACIONAL X IDECON INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/09/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Distribuído os autos, foi ordenado a citação do executado; o exeqüente requereu o prosseguimento do feito; por fim, foi ordenado a penhora online nas contas do executado, estando o processo paralisado pendente apenas de certidão acerca das respostas das instituições financeiras desde 2011.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia da secretaria judicial desde setembro de 2011; autuação irregular, sem a numeração atualizada pelo sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar o cumprimento do despacho de fl. 30 e fazer os autos conclusos à juíza imediatamente; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.26

PROCESSO: 114/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/04/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS X CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, ordenou-se a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação em 2003; em 2008, foi proferido novo despacho ordenando a expedição imediata do referido mandado, a ser recolhido pelo oficial de justiça para realizar o cumprimento integral da ordem expedida; mandado entregue ao meirinho em 01/02/2011, estando o feito paralisado desde então.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia da secretaria judicial desde fevereiro de 2011; autuação irregular sem numeração atualizada pelo sistema Themis.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar o cumprimento do despacho de fl. 36 e fazer os autos conclusos à juíza imediatamente; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.27

PROCESSO: 96/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/07/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA X CARLOS NUNES RABÊLO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/09/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos distribuídos em 1994 e, somente em 2009, foi ordenado a citação do executado; por fim, ato ordinatório expedido citando o executado por edital em 30/06/2010, estando o feito paralisado.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia da secretaria judicial desde junho de 2010; autuação irregular, sem a numeração atualizada pelo sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar o cumprimento do despacho de fl. 12 e fazer os autos conclusos à juíza imediatamente; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.28

PROCESSO: 147/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/08/1996

NATUREZA DA AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

PARTES: BANCO DO BRASIL SA X RAIMUNDO MARTINS RÊGO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/09/2009

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, foi ordenado a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação, o que foi entregue ao oficial de justiça em 13/05/2009; por fim, despacho determinando a devolução do mandado de penhora, avaliação e intimação devidamente cumprido; mandado devolvido em 08/02/2012; processo paralisado desde então.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia da secretaria judicial desde fevereiro de 2012; autuação irregular sem numeração atualizada pelo sistema Themis.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar o cumprimento do despacho de fl. 27 e fazer os autos conclusos à juíza imediatamente; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.29

PROCESSO: 127/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/1997

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL X INDECON INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/09/2006

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, foi ordenado a citação do executado em 19/09/2009; a ordem somente foi cumprida em 05/04/2013; processo paralisado desde então.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Mandado de citação expedida sem certidão anterior ao ato e sem juntar cópia do mandado; autuação irregular, sem numeração atualizada pelo sistema Themis; processo paralisado por inércia da secretária judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.30

PROCESSO: 112/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/07/1996

NATUREZA DA AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

PARTES: ELPÍDIO JOSÉ LIMA MAIA X JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/02/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando a expedição de novo mandado de avaliação em razão de constar no mandado expedido de fl. 38 endereço distinto da certidão do imóvel de fl.23, sem que a secretária judicial tenha dado efetivo cumprimento ao despacho de fl.20.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia do secretário judicial; autuação irregular, sem numeração atualizada pelo sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir integralmente o despacho de fl. 42; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.31

PROCESSO: 89/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/01/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA X JACKSON DAMASCENO MONROE GONÇALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/10/2012

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando a devolução dos autos à secretaria para certificar que o processo já se encontrava concluso no gabinete quando do início do exercício das atividades da Dra. Livia Maria da Graça Costa Aguiar.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia da secretária judicial; autuação irregular, sem numeração atualizada pelo sistema Themis; despacho proferido em fotocópia.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir integralmente o despacho de fl. 27, fazendo imediata conclusão à MM juíza; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação. À juíza para que verifique quanto à autenticidade do documento de fl. 27, despacho em fotocópia, chamando o feito à ordem, ratificando ou não o teor dali consignado, providenciando o regular seguimento da ação.

9.1.32

PROCESSO: 88/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/11/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA X JOSÉ FRANCISCO REBOUÇAS FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/10/2012

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando a devolução dos autos à secretaria para certificar que o processo já se encontrava concluso no gabinete



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

quando do início do exercício das atividades da Dra. Livia Maria da Graça Costa Aguiar.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia da secretária judicial; autuação irregular, sem numeração atualizada pelo sistema Themis; despacho proferido em fotocópia.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir integralmente o despacho de fl. 28, fazendo imediata conclusão à MM juíza; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação. À juíza para que verifique quanto à autenticidade do documento de fl. 28, despacho em fotocópia, chamando o feito à ordem, ratificando ou não o teor dali consignado, providenciando o regular seguimento da ação.

9.1.33

PROCESSO: 126/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/09/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS X ELETRON
SERVIÇOS DE ELETRICIDADE**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando que o cartório de imóveis fosse oficiado, ainda sem cumprimento.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia da secretária judicial; autuação irregular, sem numeração atualizada pelo sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar o cumprimento do despacho de fl. 46, fazendo imediata conclusão à MM juíza; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.44

PROCESSO: 123/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/07/1995

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS X DOIS
AMIGOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando a citação do executado, ainda sem cumprimento.





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia da secretária judicial; autuação irregular, sem numeração atualizada pelo sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar o cumprimento do despacho de fl. 33, fazendo imediata conclusão à MM juíza; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.35

PROCESSO: 13/1987

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/10/1987

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: LINHAS CORRENTES LTDA X J.J. PORTO MACIEL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/09/2006

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos paralisados por inércia da secretaria judicial, pois o despacho de fl. 32 (16/07/1999) e 33 (22/04/2003) não foram cumpridos e o de fl. 34 (15/09/2006) só foi cumprido em 14/10/2010, sem qualquer movimentação posterior.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia da secretaria judicial desde outubro de 2010; autuação irregular, sem numeração atualizada pelo sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar acerca do o cumprimento de mandado de penhora e avaliação expedido às fls. 38 e fazer imediata conclusão à juíza para deliberação; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.36

PROCESSO: 52/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/09/1994

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PARTES: DAVI MALUF SAAD X JOSÉ MIGUEL HAGE NICOLAU

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/09/2006

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida às fl. 34/35 (01/11/1994). Recurso de apelação fl. 41/45. Autos remetidos ao TJMA, fl. 57. Autos recebidos na 1ª Vara em 10/11/2009. Certidão de intimação das partes, para no prazo de 15 dias manifestarem-se através de seus advogados em 04/03/2010, sem qualquer movimentação posterior.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia da secretaria judicial desde março de 2010; autuação irregular, sem numeração atualizada pelo sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar acerca da manifestação das partes e fazer imediata conclusão à juíza para deliberação; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.37

PROCESSO: 74-08.1992.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/10/1992
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO
PARTES: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS VIEIRA X BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A - BEM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando a intimação do exequente; publicação em cumprimento ao despacho de fl.34, sem qualquer movimentação posterior.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado por inércia da secretária judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar o cumprimento do despacho de fl. 34, fazendo imediata conclusão à MM juíza. Deverá a secretária judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.38

PROCESSO: 137/1996
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/01/1996
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: M.P. X JOÃO DOS SANTOS FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/12/2004.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: O réu foi preso em flagrante, havendo decisão mantendo a prisão do mesmo, em 27/12/1996. Denúncia recebida em 22/01/1997, momento em que foi determinada a citação para apresentar defesa, no entanto, às fls. 39-v, há certidão informando sobre a fuga do acusado, o que impossibilitou sua localização. Após, foi determinado a citação por edital, mas o réu manteve-se inerte. Dessa forma, em 11/02/2003, o magistrado suspendeu o curso do processo, com base no art. 366 do CPP, designando audiência para oitiva de testemunhas, o que foi devidamente realizada em março de 2007.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado desde março de 2007; autuação irregular sem numeração atualizada pelo sistema Themis; juntada de petição sem o protocolo eletrônico emitido pelo sistema Themis; termo de vista ao MP sem constar o nome do promotor de justiça; termo de conclusão sem constar o nome do magistrado; termo de juntada de ata de audiência; expedição de mandado de citação/intimação, sem certificar nos autos; ausência de expedição de mandado de prisão do réu foragido.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo fazer os autos conclusos para despacho acerca do prosseguimento do feito; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; deverá observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009; observar que os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para observar que não há necessidade de termo de juntada de ata de audiência, por ser esta parte integrante do processo; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; fazer os autos conclusos ao magistrado para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir do despacho de fl. 50, no que concerne a determinação de expedição de mandado de prisão réu, haja vista a suspensão do processo.

9.1.39

PROCESSO: 62/1993

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/06/1993

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X DORNELES E PEREIRA LTDA – PHARMÁCIA RIBAMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/06/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Feito suspenso em 28/04/2000, por um ano. Em dezembro de 2001 o autor se manifestou requerendo a continuidade da suspensão. Após, houve despacho determinando a intimação do exequente para se manifestar acerca do interesse de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento, mesmo



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

intimada, conforme AR juntado às fl. 31, o autor manteve-se inerte, estando os autos conclusos desde 11/10/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo concluso na secretaria; com o autuação irregular, sem a numeração atualizada pelo sistema Themis; processo paralisado desde outubro de 2012, pendente de despacho; expedição de intimação/citação sem certificação do mesmo nos autos; bem como, juntada de petição sem o protocolo eletrônico expedido pelo sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para encaminhar imediatamente os autos ao gabinete da juíza para prosseguimento do feito, evitando a permanência de processos na secretaria quando já conclusos, nos termos do Provimento 009/2009 da CGJ/MA; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; deverá observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009.

9.1.40

PROCESSO: 84/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/04/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO X A.C. PAVÃO E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta, em que o exequente requer o prosseguimento do feito, com a penhora de bens do executado; houve informação de óbito do réu, estando os autos conclusos ao magistrado desde 13/08/2010, mesmo havendo despacho para que a secretaria certificasse que os autos estavam conclusos antes do início do exercício da atual magistrada.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular sem numeração atualizada pelo sistema Themis; juntada de petição sem o protocolo eletrônico emitido pelo sistema Themis; termo de conclusão sem constar o nome do magistrado; expedição de mandado de intimação sem ser certificado nos autos e sem constar o nome do meirinho; processo paralisado desde outubro de 2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; deverá observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007; deverá ser mais diligente, evitando, assim, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação, cumprindo, imediatamente, as ordens jurisdicionais exaradas no processo.

9.1.41

PROCESSO: 3/1982

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/07/1982

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: SALUSTIANO TRINDADE X PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE RIBAMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/09/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença prolatada em 21/08/1982; em seguida, recurso de apelação interposto, este foi conhecido e provido, modificando somente a sentença no que dizia respeito aos honorários advocatícios. Após o retorno dos autos à vara de origem, iniciou-se a execução de sentença, havendo o retorno dos autos ao TJ/MA com o fim de ser expedido o precatório. No entanto, verifica-se certidão em que consta a informação de que os autos foram encaminhados ao TJ/MA equivocadamente, assim, houve o retorno o processo à vara de origem. Foi requerido a atualização da dívida, e a intimação das partes para se manifestarem do valor, estando paralisado desde outubro de 2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular; verificado termo de conclusão sem constar o nome do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.42

PROCESSO: 35-79.1990.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/11/1990

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: ALBINO NICOMEDES VAZ X IMOBILIÁRIA SOTERRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/12/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo objeto de correição ordinária realizada pela CGJ/MA em 22/06/2010, do qual verifica-se certidão informando que a parte autora não se manifestou aos autos, mesmo devidamente intimada via DJE. Após, os autos foram conclusos em 11/10/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autos conclusos na secretaria; autuação irregular, sem constar a classe processual.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial encaminhar imediatamente os autos ao gabinete da juíza para prosseguimento do feito, evitando a permanência de processos na secretaria quando já conclusos, nos termos do Provimento 009/2009 da CGJ/MA; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.

9.1.43

PROCESSO: 541-06.2000.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/01/2000

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSO

PARTES: VALMIR VASCONCELOS SEGUINS ARAÚJO X CLAYANNE SANTANA JORGE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença prolatada e publicada DJE, estando paralisado desde outubro de 2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Despacho e certidão em fotocópia; sentença transitada em julgado, mas sem certificação; processo com autuação irregular.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para que verifique quanto à autenticidade do documento de fl. 35, despacho em fotocópia, chamando o feito à ordem, ratificando ou não o teor dali consignado, providenciando o regular seguimento da ação, qual seja a determinação de certificação do trânsito em julgado e seu conseqüente arquivamento. À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.

9.1.44





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 79-59.1994.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/02/1994
NATUREZA DA AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
**PARTES: CLAYENNE SANTANA JORGE X MARIA LISIEUX POLARY
ARAÚJO E VALMIR VASCONCELOS SEGUINS ARAÚJO**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/09/2006.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta, com apresentação de defesa, e alegações finais; houve despacho determinando a certificação acerca de ajuizamento de incidente de falsidade, o que foi cumprido nas fls. 123. Processo pendente de conclusão.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado desde junho de 2011; com autuação irregular; despacho e certidão em fotocópia.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo fazer os autos conclusos para decisão imediatamente; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Ao magistrado para que verifique quanto à autenticidade do documento de fl. 35, despacho em fotocópia, chamando o feito à ordem, ratificando ou não o teor dali consignado, providenciando o regular seguimento da ação.

9.1.45

PROCESSO: 44-02.1994.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/02/1994
NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
**PARTES: CLAYANNE SANTANA JORGE X MARIA LISIEUX POLARY
ARAÚJO E OUTROS**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta, do qual a parte autora requer a reintegração de posse de um imóvel. Foi suscitado incidente de falsidade dos documentos apresentados nos autos, sendo designado perito para análise dos mesmos. Após, houve designação de audiência de instrução, mas que não foi realizada, conforme fls.425.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado desde novembro de 2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo fazer os autos conclusos para decisão imediatamente.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.46

PROCESSO: 05/1983

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/10/1983

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: M.P. X EDSON ARAUJO LISBOA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/07/2007.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta, sendo réu preso em flagrante, com denúncia recebida em 24/06/1983. Em 25/08/1984 houve a determinação de soltura do réu, por excesso de prazo. O réu foi pronunciado em 19/09/1988, bem como determinado a expedição de mandado de prisão, haja vista que a condição de foragido. Em seguida, o magistrado determinou a renovação do mandado de prisão, o envio de informação ao cadastro de foragido e requisitou informações eleitorais do réu. Processo suspenso em 16/07/07.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado desde o ano de 2007; verificado ofício expedido sem certificação; com autuação irregular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer os autos conclusos, a fim de que o magistrado verifique a necessidade de renovar ofício ao delegado e, não tendo sido cumprido o mandado, verificar também a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado; para juntar o comprovante de remessa de ofício, devendo certificar nos autos e, se for o caso, juntado o seu comprovante e uma via, na forma do art. 118 do Código de Normas; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.

9.1.47

PROCESSO: 22/1990

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/06/1990

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: DOMINGOS ARAUJO X COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2009 (SENTENÇA).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com sentença prolatada desde o ano de 2009, com a juntada da publicação no DJE.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular; processo com sentença transitada em julgada, sem haver certificação e nem arquivamento dos autos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo certificar o trânsito em julgado da sentença, e proceder com o arquivamento dos autos.

9.1.48

PROCESSO: 98/1995

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/11/1995

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: REGINALDO GOUVEIA SANTOS X JACUMÃ VEICULOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/06/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta, havendo despacho determinando a intimação do autor para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sem resposta. Processo paralisado desde ano de 2009.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular; juntada de petição sem protocolo eletrônico expedido pelo sistema do Themis; termo de conclusão sem nome do magistrado, sem data e sem assinatura do secretário.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; deverá observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.49

PROCESSO: 149/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/04/1997

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X ELTRON SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/09/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta, com penhora de bens, sendo aceita pela parte autora, aguardando a intimação da parte ré para apresentar a escritura do bem.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular; juntada de petição sem protocolo eletrônico expedido pelo sistema do Themis; termo de conclusão sem nome do magistrado; certidão expedida sem assinatura do servidor.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; deverá observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA;

9.1.50

PROCESSO: 81-97.1992.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/06/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A X ARACATY CARVALHO PAVÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/02/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta, havendo despacho determinando a intimação da parte autora para se manifestar acerca do prosseguimento do feito, tendo em vista o ano da execução, todavia, apesar de intimado, o autor permanece inerte.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Ato ordinatório irregular; autuação irregular; autos em apenso ao processo principal; termo de conclusão sem o nome do magistrado; juntada de petição sem o protocolo eletrônico do sistema Themis; mandado de intimação expedido sem certificar nos autos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar estritamente os termos do Provimento nº 01/2007 quando da elaboração de atos ordinatórios; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; arquivar os autos em apenso, certificando tal providência no bojo do processo principal, bem como juntando neste, cópia das decisões proferidas naqueles; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, devendo ser assinados e datados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; deverá observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009; para, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

solicitar-lhe a devolução do expediente, nos termos do art. 3º, XVI, do Provimento nº 001/2007.

9.1.51

PROCESSO: 43/1990

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/11/1990

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: M.P. X ANA RITA MARQUES DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta, com denúncia recebida em 05/08/1988 e pronúncia da ré em 30/09/1999. O processo foi suspenso, sendo expedidos vários mandados de prisão sem que a ré fosse localizada. Dessa forma, houve prolação de sentença extinguindo a punibilidade da acusada.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular; juntada de petição sem protocolo eletrônico expedido pelo sistema do Themis; processo encontra-se paralisado desde julho de 2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior (neste último caso, apenas se não houver qualquer registro do processo no citado sistema), nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; deverá observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, de acordo com o Provimento nº 19/2009; observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo certificar o trânsito em julgado da sentença e proceder o arquivamento dos autos.

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 752-85.2013.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/03/2013

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA X CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, com despacho determinando a citação do réu.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Não há.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos para secretaria para cumprimento de despacho.

9.2.2

PROCESSO: 726-87.2013.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/2013

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CRUZEIRO COSNTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS LTDA X UNIÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, com despacho determinando a citação do réu.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Não há.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos para secretaria para cumprimento de despacho.

9.2.3

PROCESSO: 729-42.2013.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/2013

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: WMS DE MELO E CIA LTDA X UNIÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, com despacho determinando a citação do executado na forma da Lei 6.830/80.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Não há.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos para secretaria para cumprimento de despacho.

9.2.4

PROCESSO: 508-59.2013.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/03/2013

NATUREZA DA AÇÃO: DESPEJO

PARTES: HERIVELTON CARDOSO MENSEACAL SOBRINHO X MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/03/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo em ordem, com determinação de citação do réu para contestar.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Não há.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos para secretaria para cumprimento de despacho.

9.2.5

PROCESSO: 525-95.2013.8.10.0058



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/03/2013
NATUREZA DA AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
PARTES: BANCO SAFRA S/A X CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/03/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo em ordem, com despacho determinando a citação do réu.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Não há.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos para secretaria para cumprimento de despacho

9.2.6

PROCESSO: 4704-09.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/10/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: M.P. X WAGNER LLUIS CASTRO VERAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/01/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, havendo o recebimento da denúncia em 16/01/2013, com determinação de citação do acusado para apresentar a defesa. O réu encontra-se preso.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular, não havendo mudança da classe processual.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que nas ações penais originárias de Inquéritos Policiais, o processo deverá tramitar sempre se utilizando o número do primeiro cadastro, neste caso, apresentada a Denúncia, esta deverá ser protocolada eletronicamente como petição intermediária no mesmo número do Inquérito Policial, posteriormente autuada nos termos do que estabelece o Provimento nº 17/2009-CGJ. Ressalte-se que, somente com o recebimento da denúncia pelo magistrado e a respectiva movimentação no sistema Themis PG de "recebimento da denúncia" é que o processo, automaticamente, terá sua classe processual alterada para "Ação Penal".

9.2.7

PROCESSO: 1649-50.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/06/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: M.P. X LEONARDO ANDRADE DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/12/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, com denúncia recebida em 17/12/2012, determinando, ainda, a citação do réu para receber a acusação, sendo cumprido pela secretaria. O réu encontra-se preso.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular, não havendo mudança da classe processual.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que nas ações penais originárias de Inquéritos Policiais, o processo deverá tramitar sempre se utilizando o número do primeiro cadastro, neste caso, apresentada a Denúncia, esta deverá ser protocolada eletronicamente como petição intermediária no mesmo número do Inquérito Policial, posteriormente autuada nos termos do que estabelece o Provimento nº 17/2009-CGJ. Ressalte-se que, somente com o recebimento da denúncia pelo magistrado e a respectiva movimentação no sistema Themis PG de "recebimento da denúncia" é que o processo, automaticamente, terá sua classe processual alterada para "Ação Penal".

9.2.8

PROCESSO: 4109-10.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/09/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: M.P. X EDMAR MORAIS DE AQUINO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/01/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, com recebimento da denúncia em 07/01/2013, com determinação de citação do réu. O réu encontra-se preso, havendo apenso nos autos com pedido de relaxamento de prisão, ainda em fase inicial.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular, não havendo mudança da classe processual.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que nas ações penais originárias de Inquéritos Policiais, o processo deverá tramitar sempre se utilizando o número do primeiro cadastro, neste caso, apresentada a Denúncia, esta deverá ser protocolada eletronicamente como petição intermediária no mesmo número do Inquérito Policial, posteriormente autuada nos termos do que estabelece o Provimento nº 17/2009-CGJ. Ressalte-se que, somente com o recebimento da denúncia pelo magistrado e a respectiva movimentação no sistema Themis PG de "recebimento da denúncia" é que o processo, automaticamente, terá sua classe processual alterada para "Ação Penal"; fazer conclusão imediata para análise do pedido de relaxamento de prisão.

9.2.9

PROCESSO: 459-18.2013.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/02/2013
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: M.P. X WASHINGTON JOSE RIBEIRO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/03/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, com denúncia recebida em 18/03/2013, determinando a citação do réu para conhecer da acusação. O réu encontra-se preso.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular, não havendo mudança da classe processual.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que nas ações penais originárias de Inquéritos Policiais, o processo deverá tramitar sempre se utilizando o número do primeiro cadastro, neste caso, apresentada a Denúncia, esta deverá ser protocolada eletronicamente como petição intermediária no mesmo número do Inquérito Policial, posteriormente autuada nos termos do que estabelece o Provimento nº 17/2009-CGJ. Ressalte-se que, somente com o recebimento da denúncia pelo magistrado e a respectiva movimentação no sistema Themis PG de "recebimento da denúncia" é que o processo, automaticamente, terá sua classe processual alterada para "Ação Penal"; fazer conclusão imediata para análise do pedido de relaxamento de prisão.

9.2.10

PROCESSO: 3433-62.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/07/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: M.P. X CARLOS ROMÁRIO RABELO FRAZÃO E GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA SERRA CARDOSO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/03/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação regular, com recebimento da denúncia em 11/03/2013. Houve impetração de *habeas corpus*, sendo indeferido o pedido.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular, não havendo mudança da classe processual.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que nas ações penais originárias de Inquéritos Policiais, o processo deverá tramitar sempre se utilizando o número do primeiro cadastro, neste caso, apresentada a Denúncia, esta deverá ser protocolada eletronicamente como petição intermediária no mesmo número do Inquérito Policial, posteriormente autuada nos termos do que estabelece o Provimento nº 17/2009-CGJ. Ressalte-se que, somente com o recebimento da denúncia pelo magistrado e a respectiva movimentação no sistema Themis PG de "recebimento da denúncia" é que o processo, automaticamente, terá sua classe processual alterada para "Ação Penal"; fazer conclusão imediata para análise do pedido de relaxamento de prisão.

9.2.11

PROCESSO: 4618-38.2012.8.10.0058 (46282012)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/10/2012
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: UNIÃO X N.C. ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/04/2013



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial o processo foi concluso em 05/11/2012. Despacho proferido em 04/04/2013 determinando a citação para pagar o débito e oferecer embargos se quiser.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.12

PROCESSO: 4624-45.2012.8.10.0058 (46242012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/10/2012

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA E SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/04/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial o processo foi concluso em 06/11/2012. Despacho proferido em 04/04/2013 determinando a citação para pagar o débito e oferecer embargos se quiser.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.13

PROCESSO: 4610-61.2012.8.10.0058 (46202012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/10/2012

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X RAIMUNDO ARNALDO BORGES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/04/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial o processo foi concluso em 05/11/2012. Despacho proferido em 04/04/2013 determinando a citação para pagar o débito e oferecer embargos se quiser.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.14

PROCESSO: 4623-60.2012.8.10.0058 (46332012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/10/2012

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X SIDNEY ALVES DE SOUZA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/04/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial o processo foi concluso em 05/11/2012. Despacho proferido em 04/04/2013 determinando a citação para pagar o débito e oferecer embargos se quiser.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.15

PROCESSO: 4627-97.2012.8.10.0058 (46372012)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/10/2012
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: UNIÃO X MP MONTAGENS E PINTURAS LTDA - ME

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/04/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial o processo foi concluso em 06/11/2012. Despacho proferido em 04/04/2013 determinando a citação para pagar o débito e oferecer embargos se quiser.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.16

PROCESSO: 5016-82.2012.8.10.0058 (50292012)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/11/2012
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: UNIÃO X LUIS CARLOS RAPOSO MOREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/04/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial o processo foi concluso em 26/11/2012. Despacho proferido em 04/04/2013 determinando a citação para pagar o débito e oferecer embargos se quiser.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.17

PROCESSO: 2421-81.2010.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/10/2010
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: ESTADO DO MARANHÃO X K T M LIMAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/01/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial o processo foi concluso em 16/01/2013. Petição da Fazenda Pública Estadual, fls. 10/14 requerendo a extinção do feito em razão do adimplemento o débito objeto da execução fiscal. Despacho proferido em 04/04/2013 determinando a citação para pagar o débito e oferecer embargos se quiser.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: À juíza para verificar a possibilidade de chamar o feito para analisar o requerimento de extinção da execução fiscal conforme solicitação de fls. 10/14.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.18

PROCESSO: 4625-30.2012.8.10.0058 (46352012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/10/2012

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X J R FRAZÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/04/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial o processo foi concluso em 16/11/2012. Despacho proferido em 04/04/2013 determinando a citação para pagar o débito e oferecer embargos se quiser.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.19

PROCESSO: 375-17.2013.8.10.0058 (3872013)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/02/2013

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

PARTES: RONALDO RIBEIRO MORAES X BRADESCO SEGUROS S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial o processo foi concluso em 22/12/2013. Despacho proferido em 04/04/2013 determinando a citação do requerido.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.20

PROCESSO: 4675-56.2012.8.10.0058 (46852012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/10/2012

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

PARTES: CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO NETO X EMPRESA BEL SUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial o processo foi concluso em 07/11/2012. Despacho proferido em 05/04/2013 determinando a citação do requerido.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.21

PROCESSO: 84/1994

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/11/1994

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: FAZENDA NACIONAL X R BORGES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/03/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos conclusos desde 05/10/2011. Despacho da Dra. Livia Maria da Graça Costa Aguiar retornando os autos à secretaria para certificar quando do início de suas atividades na 1ª Vara. Processo concluso em 26/11/2012.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo com despacho de intimação do exeqüente, fl. 27 em fotocópia; autuação irregular sem a numeração atualizada pelo sistema Themis; certidão em fotocópia.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho; que verifique quanto à autenticidade do documento de fl. 25, chamando o feito à ordem, ratificando ou não o teor dali consignado, providenciando o regular seguimento da ação. À Secretária Judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ; verificar quanto à autenticidade do documento de fl. 26, onde deverá retificar ou não o teor dali consignado, providenciando o regular seguimento da ação; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.2.22

PROCESSO: 4899-91.2012.8.10.0058 (49122012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/11/2012

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: M P X RODRIGO DOS SANTOS DIAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/04/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 04/12/2012. Processo concluso em 04/12/2012. Decisão determinando a citação do réu, 02/04/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Mandado de citação não expedido até o momento em cumprimento ao despacho de fl. 48.

RECOMENDAÇÃO: à Secretaria Judicial para cumprir o despacho de fl. 48.

9.2.23

PROCESSO: 5313-89/2012

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/12/2012



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: ASCA COMERCIO LTDA X ROOSETH ARAUJO DUARTE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, o processo foi concluso ao juiz em 20/12/2012. Despacho em 05/04/2013 para citar o réu para pagar o débito e oferecer embargos, se quiser.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem, aguardando retorno dos autos à secretaria para cumprimento das determinações.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.24

PROCESSO: 212-37/2013

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/01/2013

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO MARANHÃO X MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2013 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial e vistos em correição na data de 05/04/2013, na qual o magistrado determinou a citação do réu.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem, aguardando retorno dos autos à secretaria para cumprimento das determinações.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.25

PROCESSO: 612-51/2013

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/03/2013

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X MODERNARE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, determinou-se a citação do executado na forma da Lei nº. 6.830/80.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem, aguardando retorno dos autos à secretaria para cumprimento das determinações.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.26

PROCESSO: 1373-19/2012

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/05/2012



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: ANTONIO PINTO LEITE X RAUL MARCIÃO DE SOUSA ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/03/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, foi proferido despacho para que o autor comprove a mora do réu. Certificado que não houve manifestação do réu nos autos. Vistos em correição, em 13/03/2013, foi determinada a conclusão do processo para sentença.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem, aguardando retorno dos autos à secretaria para cumprimento das determinações.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.27

PROCESSO: 728-57/2013

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/2013

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X SENTINELA ELETRÔNICA LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial e vistos em correição na data de 31/03/2013, na qual o magistrado determinou a citação do réu nos termos da lei nº. 6.830/80.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem, aguardando retorno dos autos à secretaria para cumprimento das determinações.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.28

PROCESSO: 1624-37/2012

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/2012

NATUREZA DA AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

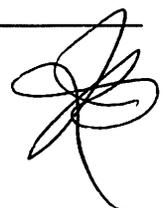
PARTES: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS X RIBAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCA LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Carta precatória oriunda da Justiça Federal, com despacho, de 05/04/2013, do magistrado para que o Juízo deprecante fosse oficiado, informando-se de que o mandado de penhora foi expedido e entregue ao oficial de justiça para cumprimento.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem, aguardando retorno dos autos à secretaria para cumprimento das determinações.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.29

PROCESSO: 3732-39/2012
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2012
NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C INDENIZATÓRIA
PARTES: JORGE LUIS SANTOS LINS X BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial e vistos em correição na data de 05/04/2013, na qual o magistrado determinou a citação do réu nos termos da lei.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem, aguardando retorno dos autos à secretaria para cumprimento das determinações.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.30

PROCESSO: 931-68/2003
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/08/2003
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: UNIÃO X GLOBO ENGENHARIA LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Sem data.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial e determinada a citação do réu, assim como a do substituto tributário. Expedida carta precatória de citação. Vistos em correição, determinada a intimação do exequente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Último despacho sem data e aguardando retorno dos autos à secretaria para cumprimento das determinações.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para observar que todos os documentos da sua lavra devem ser necessariamente datados, a fim de permitir o controle do razoável lapso temporal para cumprimento das diligências; e para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.31

PROCESSO: 5315-59/2012
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/12/2012
NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA
PARTES: ASCA COMERCIO LTDA COMERCIAL MEIO X RIBEIRO COMERCIO LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, o processo foi concluso ao juiz em 20/12/2012. Despacho em 05/04/2013 para citar o réu para pagar o débito e oferecer embargos, se quiser.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem, aguardando retorno dos autos à secretaria para cumprimento das determinações.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.32

PROCESSO: 3836-31/2012

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZATÓRIA

PARTES: SILVIA HELENA CARVALHO MARTINS X CAMIL ALIMENTOS S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial, o processo foi concluso ao juiz em 18/12/2012. Despacho em 05/04/2013 para citar o réu para pagar o débito e oferecer embargos, se quiser.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem, aguardando retorno dos autos à secretaria para cumprimento das determinações.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.33

PROCESSO: 360-48/2013

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/02/2013

NATUREZA DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

PARTES: NIVALDO DOS PASSOS AGUIAR X JOSE ROBERTO LOPES COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/04/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a inicial e vistos em correição na data de 05/04/2013, na qual o magistrado determinou a citação do réu nos termos da lei.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem, aguardando retorno dos autos à secretaria para cumprimento das determinações.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.34

PROCESSO: 647-11/2013

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/03/2013

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X DELRICK ANTONIO CAMARA MACEDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia oferecida de indiciado preso em flagrante, cuja homologação se deu no dia 20/03/2013 com a respectiva conversão em prisão preventiva. Autos recebidos no Juízo em 05/04/2013.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo paralisado na secretaria judicial, com prazo para recebimento da denúncia.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para que remeta os autos à conclusão com urgência, para que o magistrado decida acerca do recebimento da denúncia.

9.2.35

PROCESSO: 335-35/2013

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/02/2013

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTONIO JOSE MEDEIRO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/03/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 12/03/2013, por se tratar de réu preso, que teve sua prisão em flagrante homologada e convertida em preventiva. Mandado de citação do réu já expedido e recebido pelo oficial de justiça em 04/04/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular, não havendo mudança da classe processual.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que nas ações penais originárias de Inquéritos Policiais, o processo deverá tramitar sempre se utilizando o número do primeiro cadastro, neste caso, apresentada a Denúncia, esta deverá ser protocolada eletronicamente como petição intermediária no mesmo número do Inquérito Policial, posteriormente autuada nos termos do que estabelece o Provimento nº 17/2009-CGJ. Ressalte-se que, somente com o recebimento da denúncia pelo magistrado e a respectiva movimentação no sistema ThemisPG de "recebimento da denúncia" é que o processo, automaticamente, terá sua classe processual alterada para "Ação Penal".

9.2.36

PROCESSO: 459-18/2013

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/02/2013

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X WASHINGTON JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/03/2013

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 18/03/2013, por se tratar de réu preso, que teve sua prisão em flagrante homologada e convertida em preventiva. Mandado de citação do réu já expedido e recebido pelo oficial de justiça em 04/04/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular, não havendo mudança da classe processual.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que nas ações penais originárias de Inquéritos Policiais, o processo deverá tramitar sempre se utilizando o número do primeiro cadastro, neste caso, apresentada a Denúncia, esta deverá ser



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

protocolada eletronicamente como petição intermediária no mesmo número do Inquérito Policial, posteriormente autuada nos termos do que estabelece o Provimento nº 17/2009-CGJ. Ressalte-se que, somente com o recebimento da denúncia pelo magistrado e a respectiva movimentação no sistema Themis PG de "recebimento da denúncia" é que o processo, automaticamente, terá sua classe processual alterada para "Ação Penal".

9.2.37

PROCESSO: 8361-90.2011.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/11/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X HIPOLITO DE JESUS LINDOSO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/02/2013 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em maio de 2012, quando foi determinada a notificação do requerido que apresentou defesa prévia (fls. 91/97); após, foi proferida decisão, oportunidade em que a inicial foi recebida e determinada a citação do requerido, o que já foi cumprido pela secretaria, tendo expedido o mandado em março de 2013, sendo recebido pelo meirinho em 15/03/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para continuar dando o devido prosseguimento ao feito, visando sentenciá-lo até 31/12/2013, cumprindo, desta forma a Meta 18 do CNJ e a CIRC-GCGJ - 1762012.

9.2.38

PROCESSO: 8133-18.2011.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/10/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MARCELA SILVA RIBEIRO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/03/2013.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em maio de 2012, quando foi determinada a notificação dos requeridos, havendo apresentação de defesa prévia por apenas um deles (fls. 46/53); após, foi proferida decisão, recebendo a inicial e determinando a citação da parte passiva, o que foi devidamente cumprido pela secretaria, tendo expedido os mandados em março de 2013, sendo recebido pelo meirinho em 15/03/2013; além disso, foi observado que a primeira requerida apresentou contestação (fls. 64/71).

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo em ordem.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para continuar dando o devido prosseguimento ao feito, visando sentenciá-lo até 31/12/2013, cumprindo, desta forma a Meta 18 do CNJ e a CIRC-GCGJ - 1762012.

9.2.39



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 4994-24.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/11/2012
NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA
PARTES: BANCO ITAUCARD S.A. X ANTONIO FRANCISCO F FELIZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2013 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em correição em março, determinando a citação do requerido.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo despachado, aguardando o retorno dos autos à secretaria.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.40

PROCESSO: 4064-06.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/09/2012
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PARTES: JHON RIK LEITE DE SOUSA X HSBC BANK BRASIL S.A.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2013 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em correição em março, determinando a citação do executado.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo despachado, aguardando o retorno dos autos à secretaria.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.41

PROCESSO: 5034-06.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/11/2012
NATUREZA DA AÇÃO: REINVIDICATÓRIA DE PROPRIEDADE
PARTES: BEATRIZ DEL VALLE ECEIZA NUNES X GEORGE ESBER MANSOUR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2013 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em correição em março, determinando a citação do requerido.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo despachado, aguardando o retorno dos autos à secretaria.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.42

PROCESSO: 4765-64.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/11/2012
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: UNIBANCO X M R RAMOS SALES E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2013 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em correição em março, determinando a citação dos executados.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo despachado, aguardando o retorno dos autos à secretaria.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.43

PROCESSO: 5123-29.2012.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/12/2012

NATUREZA DA AÇÃO: USUCAPIÃO

PARTES: NORMA CELIA NOGUEIRA ALMEIDA RODRIGUES X SERGIO MURILO DINIZ RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2013 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em correição em março, determinando a citação do requerido.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo despachado, aguardando o retorno dos autos à secretaria; além disso, verificado que a última folha não está numerada e nem rubricada.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho. À secretaria para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.44

PROCESSO: 5136-28.2012.8.10.0058

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/12/2012

NATUREZA DA AÇÃO: CANCELAMENTO DOS EFEITOS DO PROTESTO C/C DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO EXECUTIVO

PARTES: SDR SOMA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA X PEDRO AMAURI DE MELO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2013 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em correição em março, determinando a citação do requerido.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo despachado, aguardando o retorno dos autos à secretaria.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho.

9.2.45



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 4993-39.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/11/2012
NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA
PARTES: BANCO ITAUCARD S.A X HERCILIO LUZ SIMOES NETO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2013 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em correição em março, determinando a citação do requerido.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo despachado, aguardando o retorno dos autos à secretaria; além disso, verificado que a última folha não está rubricada.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho. À secretaria para rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.46

PROCESSO: 4126-46.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/09/2012
NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
PARTES: FABIANA VIEIRA SANTOS X LUIS CARLOS MONTEIRO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2013 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em correição em março, oportunidade em que foi concedido os benefícios da justiça gratuita e determinada a citação do requerido.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo despachado, aguardando o retorno dos autos à secretaria; além disso, verificado que a última folha não está rubricada.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho. À secretaria para rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.47

PROCESSO: 5102-53.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/12/2012
NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR
PARTES: LUIS FRANCE DA SILVA SANTOS X CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2013 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em correição em março, oportunidade em que foi concedido os benefícios da justiça gratuita e determinada a citação do requerido.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo despachado, aguardando o retorno dos autos à secretaria; além disso, verificado que a última folha não está rubricada.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho. À secretaria para rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.48

PROCESSO: 4063-21.2012.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/09/2012
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PARTES: HELANY DE SOUSA DIAS X HSBC BANK BRASIL S.A.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2013 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em correição em março, oportunidade em que foi determinada a citação do executado.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Processo despachado, aguardando o retorno dos autos à secretaria; além disso, a última folha não está rubricada.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para remeter os autos à secretaria para cumprimento do despacho. À secretaria para rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.49

PROCESSO: 501-67.2013.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/03/2013
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JELIELSON CORREA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/03/2013 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em 14/03/2013; além disso, verificado que o réu encontra-se preso, sendo a prisão em flagrante convertida em preventiva em 07/03/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular, ainda constando como IP.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que nas ações penais originárias de Inquéritos Policiais, o processo deverá tramitar sempre se utilizando o número do primeiro cadastro, neste caso, apresentada a Denúncia, esta deverá ser protocolada eletronicamente como petição intermediária no mesmo número do Inquérito Policial, posteriormente autuada nos termos do que estabelece o Provimento nº 17/2009-CGJ. Ressalte-se que, somente com o recebimento da denúncia pelo magistrado e a respectiva movimentação no sistema Themis PG de "recebimento da denúncia" é que o processo, automaticamente, terá sua classe processual alterada para "Ação Penal". À juíza para dar o devido andamento ao feito, a fim de que evite a configuração de excesso de prazo na prisão do acusado.





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.50

PROCESSO: 183-84.2013.8.10.0058
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/01/2013
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I, C/C 29, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ERINALDO FERNANDES LIMA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/03/2013 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em 13/03/2013; além disso, verificado que os réus encontram-se presos, sendo a prisão em flagrante convertida em preventiva em 26/01/2013.

OBSERVAÇÕES PROCEDIMENTAIS: Autuação irregular, ainda constando como IP.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que nas ações penais originárias de Inquéritos Policiais, o processo deverá tramitar sempre se utilizando o número do primeiro cadastro, neste caso, apresentada a Denúncia, esta deverá ser protocolada eletronicamente como petição intermediária no mesmo número do Inquérito Policial, posteriormente autuada nos termos do que estabelece o Provimento nº 17/2009-CGJ. Ressalte-se que, somente com o recebimento da denúncia pelo magistrado e a respectiva movimentação no sistema Themis PG de "recebimento da denúncia" é que o processo, automaticamente, terá sua classe processual alterada para "Ação Penal". À juíza para dar o devido andamento ao feito, a fim de que evite a configuração de excesso de prazo na prisão do acusado.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatada na 1ª Vara da Comarca de São José de Ribamar/MA, a juíza corregedora deixa as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Identificado vários processos paralisados na Secretaria Judicial, por vários dias, sem o cumprimento dos despachos, decisões judiciais e sentenças, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento às determinações do Juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

PRAZO: 45 dias.

10.2 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, não foi constatado o termo de conclusão ao magistrado e em outros foi verificada a ausência de nome do juiz, de assinatura da secretária, bem como da data nos termos de conclusão, além da ausência de numeração e rubrica em algumas folhas dos processos analisados.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: O Termo de Conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome do juiz e assinatura do Secretário, observando o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, assim como todas as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas, nos termos do artigo 4º, § 2º do Provimento nº 19/2009 e do artigo 167 do Código de Processo Civil.

PRAZO: Imediatamente.

10.3 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, não foi constatado o termo de juntada de documentos.

RECOMENDAÇÃO: Sempre que forem acostados documentos aos processos, há necessidade de lançar o termo de juntada.

PRAZO: Imediatamente.

10.4 IRREGULARIDADE: Constatado que a secretaria não certifica determinados atos do procedimento quando da entrega de mandado ao oficial de justiça ou do envio de carta de intimação pelos correios.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá, quando da expedição de mandado e entrega ao meirinho, providenciar a juntada aos autos de uma via do expediente, identificando o nome do oficial de justiça que o recebeu e a data do ato, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência e, ainda, caso necessário, solicitar-lhe a devolução do mesmo, nos termos do art. 3º, XIV do Provimento nº 001/200. Além disso, deverá sempre lançar certidão nos autos quando do envio de documentos relacionados a processos pelos correios.

PRAZO: Imediatamente.

10.5 IRREGULARIDADE: Em alguns processos foi observado que os termos de vista não identificam o nome do representante do Ministério Público a quem o processo é destinado.

RECOMENDAÇÃO: À secretária para observar que os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.6 IRREGULARIDADE: Em alguns processos foi constatado que a autuação foi realizada de modo irregular, sem constar a numeração atualizada pelo sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: Constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.

PRAZO: Imediatamente.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10.7 IRREGULARIDADE: Processos com ausência de certidão de recebimento do processo de outras Comarcas.

RECOMENDAÇÃO: A secretária judicial para, quando os autos forem redistribuídos à unidade, certificar o seu recebimento.

PRAZO: Imediatamente.

10.8 IRREGULARIDADE: Vários livros obrigatórios da serventia judicial sem encadernação, mantidos em pastas AZ.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos do artigo 108 do Código de Normas da Corregedoria e Provimento nº 14/2009 da CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.9 IRREGULARIDADE: Ausência da remessa dos Relatórios Anual de Atividades-RAA.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a remessa dos respectivos relatórios à CGJ/MA.

PRAZO: 15 dias.

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 – Estrutura física do prédio é boa e, embora tenha sido construído recentemente, há infiltrações no teto, ocasionando, em época de chuva, danos aos processos, visto que há inúmeras goteiras no telhado;

11.2 – Necessidade de treinamento dos servidores da Unidade no que tange o Sistema Themis e organização e rotina dos processos na secretaria.

11.3 – Alguns livros obrigatórios encontram-se colacionados em pastas AZ e sem encadernação adequada.

11.4 – Ausência de segurança no prédio no horário de expediente Forense, no período da noite e finais de semana;

11.5 – Necessidade de implantação de um arquivo adequado para o armazenamento dos bens apreendidos pelo Juízo em decorrência dos processos, bem como dos autos arquivados definitivamente.

12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

12.1 - Encaminhamento de solicitação à Engenharia para analisar as infiltrações existentes, bem como as goteiras no telhado do prédio;

12.2 – Encaminhamento de solicitação ao Presidente do TJMA, para que se inclua no programa de treinamento dos servidores da secretaria, no que se refere ao Sistema Themis PG e JE e organização/rotina de processos na secretaria, com a máxima urgência;

12.3 – Oficiar à juíza titular da 1ª Vara da Comarca de São José de Ribamar, sugerindo que utilize verba do cartão corporativo a fim de providenciar a encadernação dos livros obrigatórios da unidade;

12.4 - Encaminhamento de expediente à presidência solicitando segurança armada para aquela unidade;

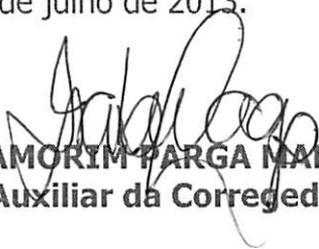
12.5 – Encaminhamento de expediente ao Presidente do TJMA, para que tome as providências adequadas, analisando as condições existentes do arquivo daquela unidade;

13. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 10 de abril de 2013, às 12:00h com a conseqüente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelos servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no item 10 deste Relatório, com o estabelecimento de prazo para saná-las, entende-se que estas não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução nº. 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que o magistrado informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís/MA, 11 de julho de 2013.


ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO
Juíza Auxiliar da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Órgão: **1ª Vara da Comarca de São José de Ribamar**, com endereço à Avenida Gonçalves Dias, s/n, Centro, São José de Ribamar.

Jurisdição do Órgão: Comarca de São José de Ribamar.

Período Correccional: 09 e 10/04/2013.

Vistos etc.

Trata-se de Relatório de Correição realizada na 1ª Vara da Comarca de São José de Ribamar/MA, elaborado pela Excelentíssima Senhora **Dra. Isabella de Amorim Parga Martins Lago**, juíza auxiliar desta Corregedoria.

Diante da regularidade do procedimento, **aprovo** o referido relatório, por seus próprios termos.

Assim, envie-se cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao juiz da unidade jurisdicional correccionada, e, ainda, à corregedora Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

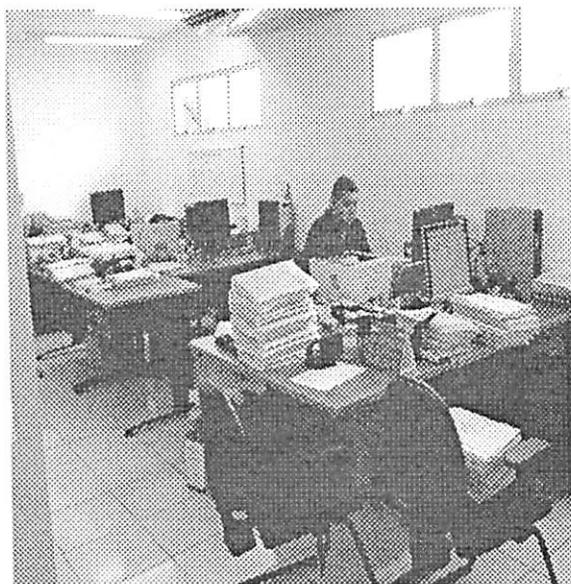
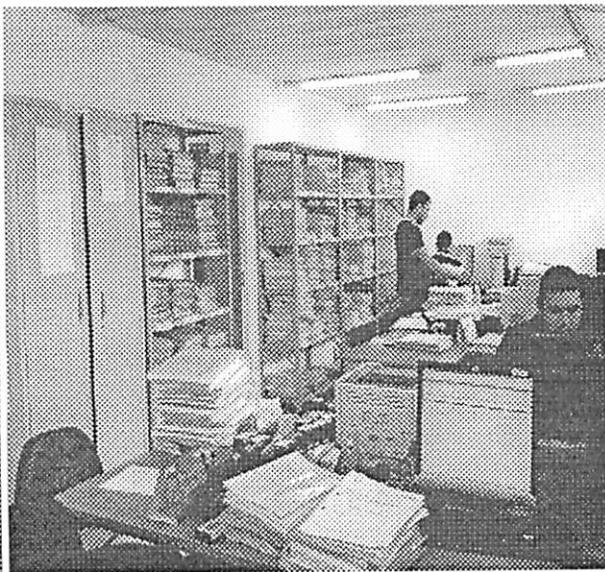
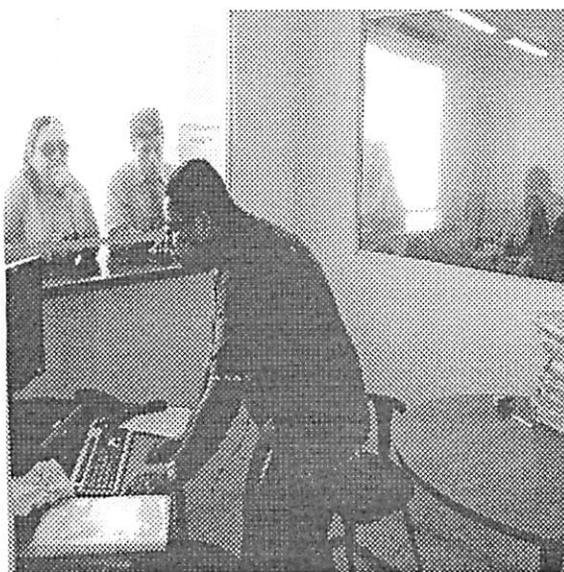
São Luís/MA, 10 de julho de 2013.

Desembargador Cleones Carvalho Cunha
Corregedor-Geral da Justiça



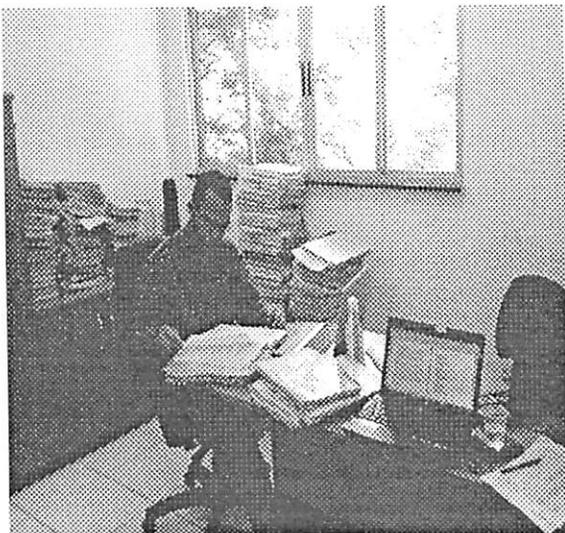
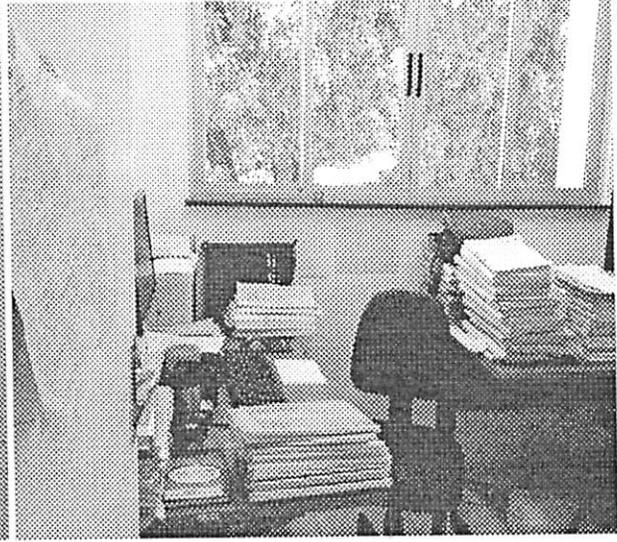
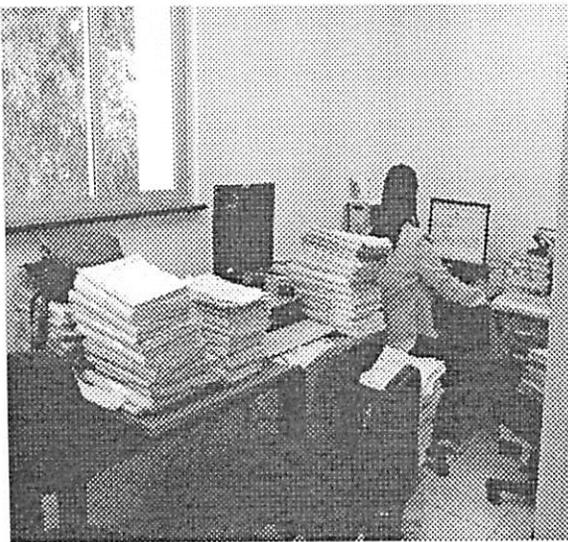
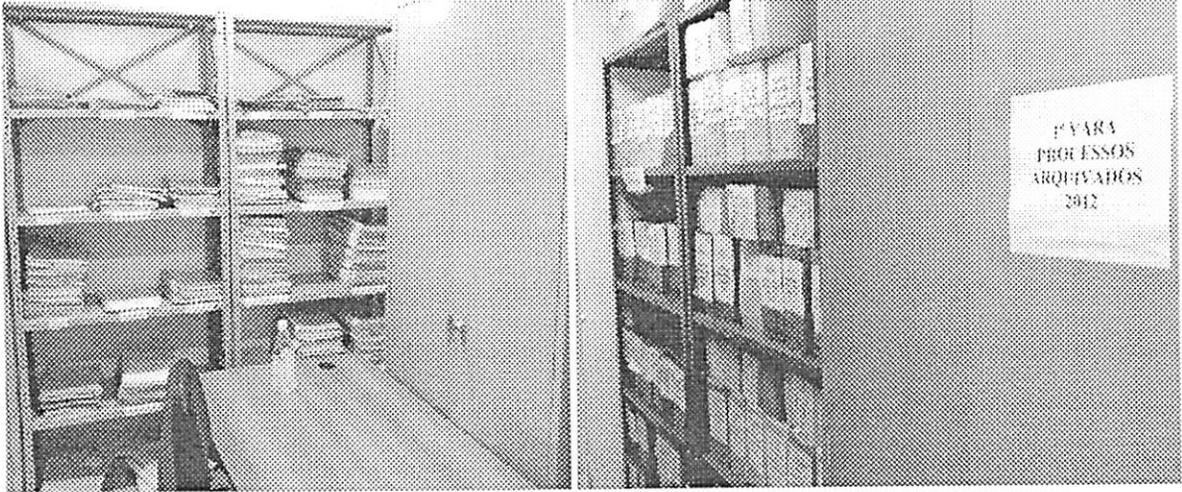
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO 01



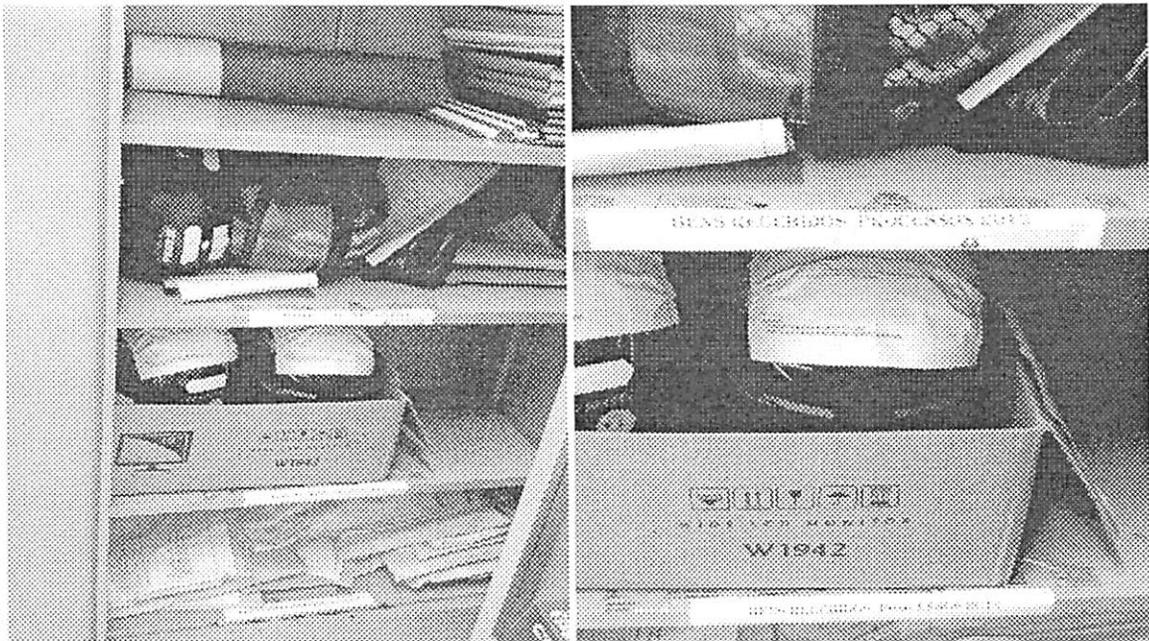


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



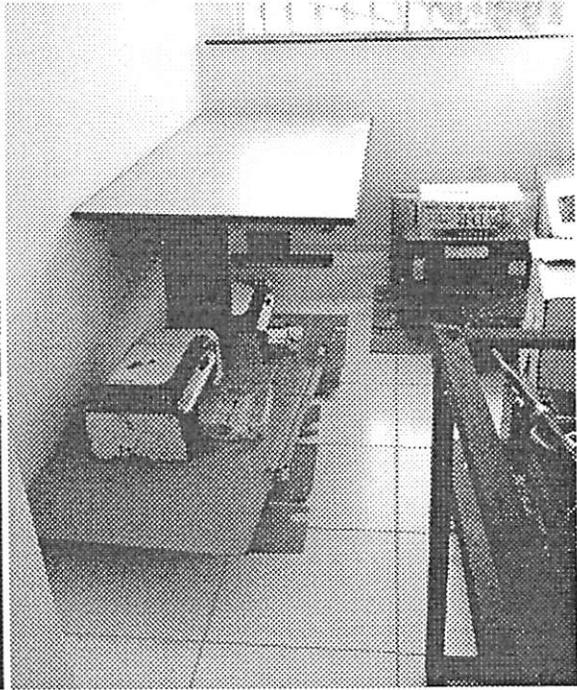
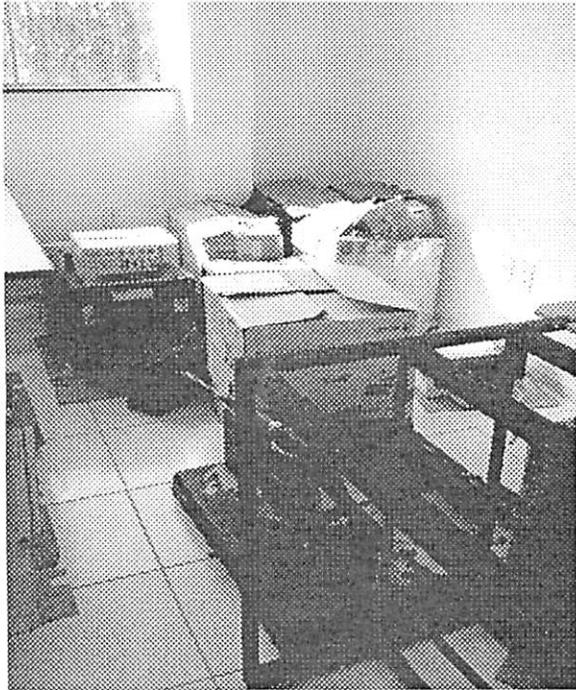


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO II

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 13482013
Código de validação: 961AD47C91

São Luís (MA), 18 de julho de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO
Diretor de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
LOCAL

Assunto: **Solicitação de vistoria no prédio do fórum de São José de Ribamar/MA.**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, apresento a Vossa Senhoria à solicitação decorrente da realização de correição geral ordinária na 1ª Vara de São José de Ribamar, na data de 09 e 10 de abril de 2013, consubstanciada no pedido de uma vistoria e reparos nas dependências do fórum da comarca mencionada, em virtude de infiltrações e goteiras no prédio, o que ocasionam, em época de chuva, danos aos processos existentes.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2013 12:38 (CLEONES CARVALHO CUNHA)


Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 13472013
Código de validação: 3495D04B21

São Luís (MA), 18 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
D.D Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
LOCAL

Assunto: Solicitação de providências referentes a correição geral ordinária na 1ª Vara da Comarca de São José de Ribamar/MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, apresento a Vossa Excelência às considerações decorrentes da realização de correição geral ordinária na 1ª Vara da Comarca de São José de Ribamar, na data de 09 e 10 de abril de 2013, consubstanciadas nos seguintes pontos: I. necessidade de inclusão no programa de treinamento dos servidores da secretaria, no que se refere ao sistema *Themis PG e JE* e organização/rotina de processos na secretaria, com a máxima urgência; II. solicitação de segurança armada para a unidade correicionada; III. requerimento de implantação de um arquivo adequado para o armazenamento dos bens apreendidos pelo Juízo em decorrência dos processos, bem como autos arquivados definitivamente.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2013 12:37 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 13492013
Código de validação: F65BA241ED

São Luís (MA), 18 de julho de 2013.

A Sua Excelência a Senhora

Dr^a. LÍVIA MARIA DAS GRAÇAS COSTA AGUIAR

Juíza de Direito respondendo pela 1^a Vara da Comarca de São José de Ribamar
Av. Gonçalves Dias, s/n – Centro
CEP: 65110000 São José de Ribamar /MA

Assunto: **Recomendação para encadernamento de livros obrigatórios.**

Senhora Juíza,

Cumprimentando-o e considerando a constatação, durante a realização da Correição Geral Ordinária nessa unidade, nos dias 09 e 10 de abril de 2013, da existência de alguns livros obrigatórios colacionados em pasta A-Z e sem encadernação adequada, sugiro a Vossa Excelência que utilize o cartão corporativo para providenciar a encadernação dos livros obrigatórios da unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2013 13:05 (CLEONES CARVALHO CUNHA)